

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/SEMAD/IEF/PMMG/DER/IPSEMG Nº 8428, DE
29 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece normas para operacionalização do
Centro Administrativo Regional de Varginha.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade da otimização dos meios e racionalização de despesas com a implantação do Centro Administrativo Regional de Varginha.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do Centro Administrativo Regional de Varginha, com a seguinte composição:

I – um membro da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) representado pelo Coordenador Regional;

II – um membro da Secretaria de Estado da Saúde (SES) representado pelo Superintendente Regional de Varginha;

III – um membro do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) representado pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental;

IV – um membro da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) representado pelo Comandante da Fração PMMG de Varginha;

V – um membro do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG) representado pelo Coordenador Regional; e

VI – um membro do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) representado pelo Coordenador Regional.

§ 1º A coordenação do Núcleo Gestor será exercida por um coordenador e um por um subcoordenador.

I – O coordenador exercerá o mandato, pelo período de 02 (dois) anos, de forma alternada, entre os representantes dos órgãos e entidades definidos neste artigo.

II - A função de subcoordenação será exercida por servidor da SEPLAG indicado pelo Coordenador Regional.

§ 2º Até o mês de dezembro de 2012, a coordenação do Núcleo será exercida pelo SISEMA.

§ 3º Entre o período do mês de janeiro de 2013 a dezembro de 2014, a coordenação do Núcleo será exercida pela SES, sendo que a partir desta data o coordenador será definido pelo Núcleo Gestor.

Art. 2º O Núcleo Gestor tem por finalidade gerir bens e serviços, planejar, coordenar, normatizar e executar atividades necessárias à operação do Centro Administrativo Regional de Varginha, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar e executar os processos de aquisições de bens e serviços comuns, bem como gerir esses contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

II - formular e estabelecer diretrizes e normas relativas ao adequado funcionamento do Centro Administrativo Regional de Varginha, fiscalizando o seu cumprimento;

III - definir ações corretivas aos processos inerentes à operação do Centro Administrativo, considerando informações relativas à atuação de fornecedores e à prestação de serviços;

IV - orientar e acompanhar a realização de obras e mudanças físicas no Centro Administrativo, bem como normatizar e monitorar a ocupação de seus espaços, zelando pela adequada utilização da infraestrutura predial, logística e tecnológica;

V - monitorar o direcionamento e atendimento das demandas dos usuários, considerando os níveis de serviços associados;

VI - promover a intermediação entre as partes envolvidas em situações de conflito, decorrentes da execução de atividades relativas à operação do Centro Administrativo, bem como da ocupação de seus espaços;

VII - coordenar a gestão de material e serviços de uso comum do Centro Administrativo;

VIII - identificar oportunidades e propor melhorias de operação no Centro Administrativo; e

IX - definir as regras e critérios de rateio das despesas comuns ao Centro Administrativo.

Art. 3º O Núcleo Gestor se reunirá mensalmente e disponibilizará relatório de gestão para os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que integram o Centro Administrativo Regional de Varginha, contendo o rateio das despesas dos bens e serviços comuns e ata da reunião.

§ 1º Para os fins desta Resolução, bens e serviços comuns ao Centro Administrativo compreendem, dentre outros:

I - serviços de conservação e limpeza;

II - serviços de telefonia;

III - fornecimento de energia elétrica;

IV - abastecimento de água e esgoto;

V - serviço postal telegráfico;

VI – reparos e manutenção de veículos;

VII – serviços de apoio administrativo;

VIII - reparos e manutenção de equipamentos;

IX - serviços de reprografia e impressão;

X - serviços de tecnologia da informação; e

XI - serviços de gerenciamento de frota ou fornecimento de combustível.

§ 2º Até dezembro de 2011, o Núcleo Gestor apresentará proposta a SEPLAG de modelo de gestão compartilhada dos bens e serviços comuns ao Centro Administrativo.

§ 3º Ainda que não definido o modelo de gestão compartilhada, para fins de desenvolvimento da metodologia de rateio, o Núcleo emitirá o relatório de gestão mensal, de julho a dezembro de 2011, contendo o rateio das despesas do Centro Administrativo, detalhado por órgão e entidade.

Art. 4º As despesas contratuais a que se refere o § 1º do art. 3º serão executadas por meio de ação específica a ser criada no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, cujo ordenador de despesa será o coordenador do Núcleo Gestor do Centro Administrativo Regional de Varginha.

§ 1º A partir de 2012, os órgãos e entidades instalados no Centro Administrativo Regional de Varginha disponibilizarão crédito orçamentário suficiente para a cobertura das despesas contratuais a que se refere o § 1º do art. 3º, de acordo com os critérios de rateio definidos pelo Núcleo Gestor.

§ 2º No exercício de 2011 as despesas correrão a conta da dotação 1371 04 122 701 2024 0001 – Centro Administrativo Regional Sul Minas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
Secretário de Estado da Saúde

ADRIANO MAGALHÃES CHAVES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CORONEL PM RENATO VIEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

JOMARA ALVES DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

MARCOS AFFONSO ORTIZ GOMES

Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais